



O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), Lei Complementar nº 290/2014 (altera a LC 137/2007), Lei nº 1850/2011 (institui o Sistema Municipal de Cultura de Palmas – SMC), Lei nº 1933/2012 (institui o Plano Municipal de Cultura de Palmas – PMC), e em consonância com o Decreto nº 108/2009 (regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), e Decreto nº 460/2013 (institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura), e fundamentos da Lei Federal 14.133/2021, e o que couber na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.121/2021, torna público o presente edital, que estabelecerá procedimentos para inscrição, avaliação, seleção, execução e prestação de contas de projetos artísticos, culturais e de cidadania realizados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, via Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2023.

## SÃO OBJETOS DESTE EDITAL

- 1.1. O fomento e o estímulo à criação de bens artísticos e culturais; a valorização das diversas culturas que habitam Palmas; a difusão e fortalecimento de bens artísticos e culturais; e a qualificação técnica e artística da população por meio da seleção e patrocínio de projetos culturais a serem executados por proponentes residentes ou sediados em Palmas.
- 1.2. Contemplar a quantidade máxima de 33 (trinta e três) iniciativas culturais ou artísticas com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Palmas.
- 1.3. Patrocinar, através de termo de patrocínio, projetos culturais que pretendam realizar pesquisas artísticas ou culturais, desenvolvimento de obras ou eventos, realização de cursos livres ou outras ações de capacitação, além da circulação de obras artísticas.

### DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 2.

- 2.1. Os recursos destinados ao edital PROMIC 2023 provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) – Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).
- O valor global destinado ao Edital PROMIC 2023 é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta 2.2. mil reais), a ser executado na funcional programática: 6800.13.392.7000.4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Naturezas de despesas: 33.90.36 e 33.90.39; Fonte: 17590000630103, Fichas 20231064 e 20231593.
- 2.3. Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de Patrocínio, outorgado por meio de incentivo cultural.
  - 2.3.1. Compreende-se como patrocínio: apoio a atividades ou eventos de natureza cultural e outras, para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não se aplica aqui o patrocínio para proponentes de veículos de comunicação ou de mídias alternativas de comunicação.









#### 3. **CRONOGRAMA**

Etapa	Descrição	Data prevista
1	Publicação do Edital	14/02/2023
2	Prazo de impugnação ao edital	Até 17/02/2023
3	Período de inscrições. (14h às 19h se presencial)	27/02/2023 a 13/03/2023
4	Homologação das inscrições	20/03/2023
5	Avaliação dos projetos inscritos	20/03/2023 a 23/03/2023
6	Resultado da avaliação	27/03/2023
7	Análise documental dos projetos	28 e 29/03/2023
8	Resultado final parcial	31/03/2023
ı u	Prazo recursal de fase única. (14h às 19h quando presencial)	03/04/2023 a 05/04/2023
10	Análise dos recursos	06/04/2023 a 10/04/2023
11	Resultado final e convocação para entrega de documentação complementar	14/04/2023
12	Entrega da documentação complementar pelos selecionados. (14h às 19h quando presencial)	17/04/2023 a 20/04/2023
13	Assinatura de contratos. (14h às 19h)	24/04/2023 a 28/04/2023
14	Pagamento aos contemplados	a partir de maio

### TIPOS DE PROJETOS ACEITOS E VEDADOS

- 4.1. Serão selecionados os projetos que atenderem os requisitos de inscrição e forem classificados conforme tabela de avaliação no item 8 deste edital.
- Este edital é exclusivo para projetos de pesquisa, criação, difusão e arte educação 4.2. enquadrados nas seguintes áreas:
  - I Artes Visuais:
  - II Artesanato;
  - III Circo:
  - IV Culturas populares e tradicionais;
  - V Culturas afro-brasileiras;
  - VI Danca:
  - VII Design e Moda;
  - VIII Literatura;
  - IX Música:
  - X Patrimônio Cultural material e imaterial;
  - XI Teatro.
- 4.3. Os proponentes poderão concorrer em apenas uma categoria, com apenas um projeto, sendo desclassificado o proponente que apresentar mais de um projeto.
- 4.4. Os proponentes são os únicos responsáveis pela execução fiel de suas propostas conforme plano de trabalho apresentado para este edital, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.
- 4.5. Os projetos inscritos poderão ser elaborados para execução presencial e podem possuir etapas ou ações virtuais.

Espaço Cultural José Comes Sobrinho - Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP-77016-524 Site: www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || Face: /fcp.cultura insta: @fcp.palmas Twitter: FCP\_Palmas Telefone: 3212-7300











- 4.6. Não serão aceitos projetos que já recebam apoio ou patrocínio da Fundação Cultural de Palmas para realização das mesmas atividades.
- 4.7. Não serão aceitos projetos que promovam conteúdos eleitoral-partidários ou religiosos, exceto as expressões religiosas relacionadas aos projetos da cultura popular, tradicional, indígena ou afro-brasileira; conteúdos de cunho privado e particular, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal.
- 4.8. Não serão aceitos projetos de proponentes que possuam pendências com prestações de contas junto à Fundação Cultural de Palmas.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estão aptos a participar deste edital os artistas, grupos, companhias, associações, cooperativas ou empresas culturais, residentes e sediados em Palmas, que atuem de forma constante no campo das atividades culturais e artísticas e que estejam cadastrados no Sistema Municipal de Informações Culturais.
- 5.2. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas legalmente constituídas, com ou sem fins lucrativos.
  - 5.2.1. Destaca-se que, na execução de despesa com patrocínio à pessoa física e à pessoa jurídica há incidência de tributos municipais e federais, conforme disposto na NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/SETCI/CGM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.357, de 24 de outubro 2019 http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2357-24-10-2019-20-54-21.pdf
  - 5.2.2. A pessoa física proponente poderá verificar o valor previsto de retenção do imposto de renda na fonte através da ferramenta "Simulação de Alíquota Efetiva", da Receita Federal "Cálculo Mensal", do Brasil, opção disponível no endereço: https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/
  - 5.2.3. O pagamento à pessoa jurídica não está isento de pagamento de impostos, sendo os mesmos de responsabilidade dos beneficiados.
- 5.3. Os proponentes deverão comprovar, no ato da inscrição, o mínimo de 2 (dois) anos de sede ou domicílio fixo em Palmas, através de conta de energia, água, telefone, domicílio bancário ou contrato de aluguel em nome do proponente, com data retroativa de pelo menos 2 (dois) anos.
- 5.4. É vedado que sejam proponentes as pessoas:
  - Membros da Comissão de Avaliação, servidores da Fundação Cultural de Palmas ou 5.4.1. respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 5.4.2. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
  - 5.4.3. Órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.







5.4.4. De pessoas físicas ou jurídicas que estejam com aprovação de contas pendentes junto à Fundação Cultural de Palmas.

### 6. DESCENTRALIZAÇÃO E CRITÉRIO AFIRMATIVO

- 6.1. Com o objetivo de igualar a oportunidade de acesso a recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura por proponentes de diferentes bairros, raças e classes sociais, os valores disponíveis neste edital serão divididos igualmente entre proponentes residentes ou sediados em bairros ao norte do Ribeirão Taquaruçu Grande e proponentes residentes ou sediados em bairros e distritos localizados ao sul do Ribeirão Taguaruçu Grande.
- 6.2. Com o objetivo de fortalecer o papel inclusivo, afirmativo e democrático das políticas culturais, os projetos com proponentes ou que seu representante legal sejam pessoas mulheres, pessoas negras ou indígenas, população LGBTQIA+ e pessoas com deficiência terão critério especial de avaliação, conforme item 8 deste edital.

### 7. **EIXOS, CATEGORIAS E VALORES DE REPASSE**

- 7.1. Eixo 1 - Culturas: selecionará projetos que, de forma presencial, virtual ou mista, desenvolvam a pesquisa, registro, difusão ou realização de outros tipos de projetos culturais relacionados ao artesanato, ao patrimônio cultural material e imaterial do município, às manifestações das culturas populares, tradicionais, indígenas e afro-brasileiras e dos diversos povos que coabitam e desenvolvem o município, com o objetivo de estimular a valorização e a reflexão sobre a diversidade de culturas e tradições que compõem o tecido social e humano do município, proporcionando o acesso da população a esse conhecimento.
- 7.2. Eixo 2 - Linguagens: selecionará projetos que, de forma presencial, virtual ou mista, desenvolvam a pesquisa, o desenvolvimento de obras artísticas, a circulação ou difusão de obras artísticas em formatos físicos ou digitais, os projetos de mediação e acesso a obras e exposições, ou qualquer outro tipo de projeto relacionados às linguagens das artes visuais, artes cênicas, literatura, música e do design e moda, com o objetivo de fomentar a criação simbólica, ampliar o acesso da população a obras artísticas, dinamizando a cena cultural e a economia criativa do município.
- 7.3. Categoria "Primeiro Fomento": disponível nos dois eixos, selecionará projetos inéditos de proponentes que ainda não tenham recebido recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura em edições anteriores do PROMIC, dos editais do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou da Lei Aldir Blanc, com exceção do edital "Palmas Curte Arte em Casa". É esperado que essa categoria fomente e auxilie projetos culturais inovadores que possam se desdobrar em ações futuras.
- 7.4. Os recursos financeiros destinados ao incentivo cultural serão distribuídos de acordo com os eixos estabelecidos neste edital.
  - 7.4.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em um ou mais eixos e categorias, o saldo será remanejado para atender à categoria com maior demanda de inscrições, respeitando









a ordem de classificação geral pela nota e a ordem de classificados por localidade, de forma conjunta.

- 7.4.2. Caso o valor remanejado conforme o item anterior seja inferior ao proposto pelo projeto, será possibilitado a alteração de orçamento para enquadramento do projeto ao novo valor. Em caso do valor remanejado ser maior ao inicialmente planejado, será pago o valor máximo da categoria em que o projeto foi classificado, retornando o saldo restante, após todos os remanejamentos necessários, ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.
- 7.4.3. Nas categorias de "Primeiro Fomento" serão selecionados 1 (um) projeto por área, sendo respeitada a classificação de maiores notas e ignorada a classificação estabelecida no item 6.1 e 10.11.1.
- 7.5. Os recursos financeiros serão distribuídos conforme tabela financeira abaixo:

Eixo	Categoria	Vagas	Valor unitário	Valor total da categoria
	1 - Primeiro Fomento		R\$10.000,00	R\$40.000,00
	2 - Artesanato	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
1 - Culturas	3 - Culturas afro-brasileiras	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
	4 - Culturas populares, tradicionais ou indígenas	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
	5 - Patrimônio cultural	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
		Subt	otal Eixo 1:	R\$160.000,00
	1 - Primeiro Fomento	7	R\$10.000,00	R\$70.000,00
	2 - Artes Visuais	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
	3 - Circo	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
2 Linguagene	4 - Design e moda	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
2 - Linguagens	5 - Dança	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
	6 - Literatura	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
	7 - Música	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
	8 - Teatro	2 R\$15.000,00		R\$30.000,00
	·		otal Eixo 2:	R\$280.000,00
			or total dos ecursos:	R\$440.000,00

- 7.6. O proponente deverá informar, detalhadamente, de que forma utilizará o incentivo cultural por meio do Anexo III (Planilha Orçamentária), considerando o valor máximo disponível para cada projeto, conforme tabela do item 7.5. O proponente pessoa física deverá considerar, para seu orçamento, a retenção do imposto de renda na fonte.
- 7.7. O patrocínio concedido pela Fundação Cultural de Palmas refere-se ao valor de repasse, não ao valor total do projeto, sendo autorizado sua complementação com recursos de outros patrocinadores.









7.8. O valor de repasse de recursos, conforme estabelecido no subitem 7.7, é destinado exclusivamente para despesas de custeio e serviços relacionados exclusivamente à proposta presentada.

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos:

### 8.1.1. Eixo 1 - Culturas:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
Α		Capacidade do projeto em fortalecer grupos e comunidades a partir da cultura.	2
В	Desdobramento	Capacidade do projeto em gerar outras ações a partir dos seus resultados.	1,5
С	Cidadania	Projeto é capaz de auxiliar na promoção da cidadania cultural nos territórios em que é desenvolvido ou na localidade em que será apresentado.	
D	Capacidade de execução pelo proponente	Experiência ou conhecimento do proponente no auxílio ou execução de projetos de temas ou formatos similares.	2
E	Valor cultural	O projeto apresenta valorização da cultura que aborda, contribuindo com a valorização da pluralidade cultural da comunidade de Palmas.	
F	Acessibilidade	O projeto apresenta estratégias de acessibilidade para públicos de pessoas surdas, cegas ou com mobilidade reduzida.	
G		Proponente ou representante é mulher; Proponente ou representante é pessoa negra ou indígena; Proponente ou representante é pessoa com deficiência; Proponente ou representante é pessoa da comunidade LGBTQIA+. (0,25 pontos por item)	1

### 8.1.2. Eixo 2 - Linguagens:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
Α	Ineditismo e criatividade	Capacidade do projeto em atender, com criatividade, a demanda para qual é planejado.	1,5
В	Difusão ou Circulação	Alcance do projeto por meio de ações de difusão ou circulação.	1,5
С	Viabilidade	Integridade do orçamento e cronograma tendo em vista as ações necessárias para a realização do projeto.	2
D	Capacidade de execução pelo proponente	Experiência ou conhecimento do proponente no auxílio ou execução de projetos semelhantes.	2
Е	Valor artístico	O projeto é capaz de oferecer importante valor estético, artístico e cultural para a população que terá acesso a ele.	1
F	Acessibilidade	O projeto apresenta estratégias de acessibilidade para públicos de pessoas surdas, cegas ou com mobilidade reduzida.	



Fundação Cultural

de Palmas







G	Critério afirmativo	Proponente ou representante é mulher; Proponente ou representante é pessoa negra ou indígena; Proponente ou representante é pessoa com deficiência; Proponente ou representante é pessoa da comunidade LGBTQIA+. (0,25 pontos por item)	1
---	---------------------	---	---

8.1.3. Categorias "Primeiro Fomento" (nos dois eixos):

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
Α	Ineditismo e criatividade	Capacidade do projeto em atender, com criatividade, a demanda para qual é planejado.	1,5
В	Alcance	Alcance do projeto por meio de ações de apresentação, difusão ou circulação.	1,5
С	Desdobramento	Capacidade do projeto em gerar outras ações a partir dos seus resultados.	1,5
D		Experiência ou conhecimento do proponente e da equipe no auxílio ou execução de projetos semelhantes.	2
Е	Cidadania	Projeto é capaz de auxiliar na promoção da cidadania cultural nos territórios em que é desenvolvido.	1,5
F	Acessibilidade	O projeto apresenta estratégias de acessibilidade para públicos de pessoas surdas, cegas ou com mobilidade reduzida.	
G	Critério afirmativo	Proponente ou representante é mulher; Proponente ou representante é pessoa negra ou indígena; Proponente ou representante é pessoa com deficiência; Proponente ou representante é pessoa da comunidade LGBTQIA+. (0,25 pontos por item)	1

- 8.2. As notas finais serão produto da média simples obtida da soma total das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação.
- 8.3. Propostas que atingirem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na nota final estarão automaticamente desclassificadas.
- 8.4. As propostas que atingirem nota superior a 5,0 (cinco) pontos na nota final serão consideradas:
  - 8.4.1. Selecionadas, quando ocuparem as vagas disponíveis em suas categorias e poderão proceder à assinatura do termo de patrocínio e recebimento do recurso.
  - 8.4.2. Classificadas, quando suplentes em suas categorias.
- 8.5. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada Eixo, observando os seguintes critérios de desempate:
  - 8.5.1. Em caso de empate, será considerado o projeto com maior nota no critério "D". Em caso de persistir o empate, será considerado o projeto de maior nota no critério "A". Persistindo o empate, será considerado o projeto de maior nota no critério "B".
- 8.6. A listagem dos projetos selecionados obedecerá o estabelecido no item 10.11.1







### 9. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- As inscrições poderão ser realizadas de forma virtual ou presencial, à escolha do proponente. 9.1.
  - 9.1.1. No caso de inscrição online, deverá ser enviado apenas um e-mail com todos os arquivos exigidos anexados e identificados para o endereco meuprojeto.fcp@gmail.com o campo de assunto identificando eixo e categoria. Por exemplo: "PROMIC - Culturas - Patrimônio Cultural".
  - 9.1.2. Para a inscrição por e-mail, todos os arquivos devem estar compilados em um único arquivo PDF, sendo desclassificada a inscrição que não atender a este critério.
  - No caso de inscrição presencial, os arquivos devem estar em um envelope lacrado, e 9.1.3. serem entregues na sede da Fundação Cultural de Palmas, durante o período descrito no cronograma deste edital.
- 9.2. Por correio, destinando a documentação com carimbo de postagem até o último de dia de inscrição, ao seguinte endereço:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FCP FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2023

(Identificar Proponente, eixo e categoria de inscrição)

Fundação Cultural de Palmas – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Área Verde da Quadra 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP. 77.021-002, Palmas/TO.

- 9.2.1. O prazo limite para a chegada da documentação via correio (Sedex), na sede da Fundação Cultural de Palmas, será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do período de inscrições. Será considerada a data de postagem contida no carimbo dos Correios para fins de validação da inscrição.
- 9.2.2. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por eventual atraso ou extravio da correspondência encaminhada. O acompanhamento do envio da documentação será de responsabilidade do proponente.
- 9.2.3. Não serão aceitas inscrições híbridas, que sejam feitas parte virtualmente e parte presencialmente.
- O proponente deverá preencher os formulários disponíveis nos ANEXOS I e II. 9.3.
- 9.4. O proponente deverá anexar no envelope ou no formulário digital os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
  - b) Projeto (ANEXO II);
  - c) Orçamento (ANEXO III);
  - d) Cronograma (ANEXO IV);
  - e) Portfólio do proponente, que evidencie ações semelhantes às do projeto (até 15 páginas);







- f) Outros documentos que sejam indispensáveis para a avaliação do projeto, conforme sua natureza, como links, esboços, faixas musicais, roteiros, etc;
- g) Em caso de proponente pessoa física, cópia da Carteira de Identidade e CPF do proponente;
- h) Em caso de proponente pessoa jurídica, cópia do Comprovante do CNPJ atualizado e Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certidão de Condição de MEI, acompanhados do RG e CPF do responsável pela empresa;
- i) Comprovante de endereço no nome do proponente, que identifique a localização e tempo de sua residência ou sede, conforme item 5.3;
- j) Declaração de não impedimento (ANEXO V).
- 9.5. O atendimento, nos dois últimos dias de inscrições, não terá seu horário estendido, motivo pelo qual será utilizado o modelo de senhas, para que os interessados que chegarem no horário limite de até 19 horas, ainda assim tenham seu atendimento garantido.
- 9.6. Após a inscrição, o projeto seguirá para a fase de avaliação e, caso aprovado, seguirá para a análise documental.

### FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO 10.

- 10.1. Todas as propostas inscritas participarão desta etapa, que possui caráter avaliativo e classificatório, e passarão a ser chamadas de "projetos".
- 10.2. Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação, composta por pessoas de notório saber nas áreas avaliadas.
- 10.3. A Comissão de Avaliação será presidida por um servidor da Fundação Cultural de Palmas e seu suplente, designado por seu presidente.
- A fase de avaliação e seleção será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais 10.4. através de nomeação de dois conselheiros pelo Presidente do CMPC.
- 10.5. Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância da proposta aprovada na etapa de habilitação, conforme critérios disponíveis no item 8, sendo designada uma nota final para cada projeto avaliado.
- 10.6. Serão classificados os projetos com pontuação maior que 5 (cinco) pontos.
- 10.7. A pontuação servirá para que a Comissão de Avaliação possa determinar a ordem de classificação dos projetos, definindo os projetos aprovados, os projetos em suplência e os projetos não classificados.
- 10.8. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.
- 10.9. O resultado da fase de avaliação e seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 10.10. Caberá recurso ao resultado preliminar da fase de avaliação e seleção, a ser protocolado diretamente na sede administrativa da FCP conforme item 12.







- 10.11. A publicação do resultado preliminar informará o nome do projeto e do proponente, a pontuação obtida e o resultado das análises.
  - 10.11.1. A listagem dos projetos selecionados ou convocados da suplência obedecerá a classificação abaixo:

Ordem de classificação	Território (item 6.1)
1º	Ao sul
2º	Ao norte
3°	Ao sul
4°	Ao norte

#### **FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL** 11.

- 11.1. Todas as propostas avaliadas com nota suficiente para classificação na etapa descrita no item 10 participarão desta fase, que possui caráter eliminatório.
- 11.2. A fase da habilitação consistirá na análise documental dos projetos, observando a adequação às regras e condições aqui estabelecidas, levando em conta:
  - 11.2.1. Anexação e validação da documentação obrigatória;
  - 11.2.2. Enquadramento da proposta nos objetivos do edital e de suas categorias;
  - 11.2.3. Validação de cadastro no Sistema Municipal de Informações Culturais.
- 11.3. Serão inabilitadas as propostas que não cumprirem quaisquer requisitos desta etapa.
- 11.4. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da fase de habilitação, conforme item 12.
- 11.5. O resultado preliminar e final da fase de habilitação será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 11.6. Apenas as propostas selecionadas passarão para a fase de convocação e pagamento deste edital, após análises recursais e publicação do resultado final.

#### **FASE RECURSAL ÚNICA** 12.

- 12.1. Qualquer proponente que não tenha concordado com o resultado de seu projeto, seja da fase de Avaliação e Seleção, seja da fase de Análise Documental, poderá entrar com recurso contra o referido resultado, apresentando suas motivações e provas quando cabível.
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo disposto no item 3, por e-mail ou pessoalmente, utilizando o formulário disponível no Anexo VI.







- 12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora deste edital, instituída através da PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 073/2022, de 22 de agosto de 2022, sendo encaminhados para análise da Comissão de Avaliação caso aceito.
- 12.4. O proponente será informado sobre o resultado do recurso por ofício.
- 12.5. O proponente deverá indicar somente uma fase de recurso. Por exemplo, caso seu projeto não tenha sido classificado para a fase de habilitação, deverá assinalar a primeira fase.
- 12.6. O resultado final após a análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.
- 12.7. Não será permitida, na fase de recurso, a adição de documentos ausentes na inscrição original.
- 12.8. As decisões da Comissão de Avaliação sobre os recursos recebidos contra os resultados preliminares são definitivos e irrecorríveis.

### FASE DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO 13.

- 13.1. Todos os proponentes dos projetos selecionados serão convocados a encaminhar documentação complementar.
- 13.2. O prazo para o envio da documentação complementar será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Município.
  - 13.2.1. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado e o suplente será convocado para entrega da documentação.
- 13.3. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.
- 13.4. Informações detalhadas sobre a documentação complementar constam no item 14 deste edital.
- 13.5. A FCP poderá solicitar complementação ou ajustes pertinentes aos documentos encaminhados.
  - Caso a solicitação não seja atendida, o projeto será desclassificado e seu suplente será 13.5.1. convocado.
- 13.6. Somente receberão recursos os candidatos que cumprirem as obrigações relacionadas neste item.
- 13.7. O patrocínio será creditado na conta corrente do proponente selecionado, em parcela única, conforme plano de trabalho proposto e aprovado. Não serão aceitas contas conjuntas ou contas poupança para recebimento dos valores aprovados.
  - 13.7.1. Todo o projeto deverá ser executado a partir da conta corrente informada na inscrição.
- 13.8. Será retido na fonte o valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.









### 14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PATROCÍNIO

- 14.1. Documentação complementar de proponentes pessoas físicas:
  - Comprovante de endereço, comprovando domicílio fixo atual no município de Palmas 14.1.1. (Serão aceitos como comprovantes de endereco: a) Conta de água, luz ou telefone em nome do proponente; ou b) Contrato de locação de imóvel). O comprovante de endereço deve ter data máxima de 3 (três) meses.
  - 14.1.2. Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente
  - 14.1.3. Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:
    - a) Fazenda municipal, no link http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/;
    - b) Fazenda estadual, no link <a href="http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01">http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01</a>;
    - c) Receita Federal, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
    - Trabalhista TST, no link https://www.tst.jus.br/certidao: d)
    - Certidão Negativa de Contas, no link <a href="https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-">https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-</a> negativa-de-contas;
    - Certidões da Controladoria-Geral da União, no link <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>; f)
    - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6;
    - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php.
- 14.2. Documentação complementar de proponentes pessoas jurídicas:
  - 14.2.1. Cópia do cartão de CNPJ atualizado.
  - 14.2.2. Ata de eleição da Diretoria, quando for o caso.
  - 14.2.3. Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal (Serão aceitos como comprovantes de endereço: a) Conta de água, luz ou telefone em nome da instituição proponente; ou b) Contrato de locação de imóvel). O comprovante de endereço deve ter data máxima de 3 (três) meses.
  - 14.2.4. Comprovante de conta corrente jurídica e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser em nome do proponente.
  - 14.2.5. Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:
    - a) Fazenda municipal, no link <a href="http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/">http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/</a>;
    - b) Fazenda estadual, no link http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01;
    - c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no link https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
    - d) Receita Federal, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
    - e) Trabalhista TST, no link https://www.tst.jus.br/certidao;
    - f) Falência e Recuperação Judicial, no link <a href="https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa">https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa</a>;
    - g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas link https://portaldatransparencia.gov.br/;
    - h) Certidões da Controladoria-Geral da União, no link https://certidoes.cgu.gov.br/;

Página 12 de 28 Fundação Cultural de Palmas





- i) Lista de Inidôneos do Tribunal Contas União. link de da no https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
- 14.3. A documentação complementar deverá ser protocolada pelos proponentes selecionados, préaprovados, na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas.
- 14.4. A contratação será feita pelo Departamento financeiro da Fundação Cultural de Palmas, ficando firmado o contrato de patrocínio.

### **FASE DE EXECUÇÃO** 15.

- 15.1. A execução dos projetos deverá ser realizada até 30/11/2023.
- 15.2. A execução dos projetos deverá ser iniciada somente após a liberação dos recursos financeiros.
- 15.3. A Fundação Cultural de Palmas nomeará fiscais para o acompanhamento dos projetos, de forma a assegurar o cumprimento dos objetos e objetivos dos projetos patrocinados.
  - 15.3.1. Os fiscais dos projetos, juntamente aos proponentes contemplados, definirão cronograma de acompanhamento conjunto.
  - 15.3.2. A execução dos projetos poderá ser acompanhada de forma extraordinária pela Fundação Cultural de Palmas através de auditorias, vistorias in loco e outras medidas de acompanhamento realizadas pelos fiscais.
  - 15.3.3. O proponente é responsável por manter comunicação ativa com seu fiscal, atualizando o mesmo sobre o andamento do projeto e prestando informações que forem solicitadas.
- 15.4. Em caso de necessidade de quaisquer alterações no projeto, com exceção de seu objeto principal, o pedido justificado deverá ser submetido à Fundação Cultural de Palmas, que deliberará sobre o pleito.
  - 15.4.1. O pedido justificado deverá ser protocolado em até 15 (quinze) dias antes do início da previsão constante no cronograma de execução na sede administrativa da FCP.
- Não será permitida execução financeira a partir de conta bancária diversa daquela que recebeu 15.5. o recurso.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS 16.

- 16.1. A prestação de contas deverá ser protocolada pessoalmente na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas em até 30 dias corridos após a execução do projeto.
- 16.2. A prestação de contas será constituída por:
  - a) Relatório de execução detalhado sobre a atividade realizada, incluindo quantidade de vagas de trabalho geradas e quantidade de público, quando o caso, assinado pelo proponente.







- b) Registros e documentação comprobatória das atividades realizadas (materiais de divulgação, fotografias, vídeos, declarações dos espaços que receberam o projeto, material de imprensa, publicações e outros).
- c) Relatório financeiro, contendo notas fiscais referentes aos itens apresentados na Planilha Orçamentária do projeto, com as devidas comprovações do pagamento.
- 16.3. A Fundação Cultural de Palmas realizará a análise da prestação de contas, verificando se os recursos aplicados cumpriram a atividade que objetivou a concessão do patrocínio, caso em que será determinada, por parecer técnico específico, a aprovação, a aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas.
- 16.4. Será determinada a aprovação com ressalvas na ocorrência de execução parcial das obrigações assumidas.
- 16.5. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme art. 75, § 7º e art. 88 do Decreto Municipal 2.121/2021.
- 16.6. Será determinada a reprovação da prestação de contas na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:
  - a) cancelamento ou não execução do projeto que foi objeto de patrocínio do edital;
  - b) descumprimento de qualquer condição constante no edital;
  - c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do patrocínio;
  - d) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do proponente junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
  - e) não apresentação ou não aprovação da prestação de contas:
  - f) utilização dos recursos em atividades não previstas neste edital, em atividades não aprovadas pela Comissão Gestora ou em despesas divergentes ao objeto proposto.
- 16.7. O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o benefício recebido, atualizado desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação, para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos seguintes casos:
  - a) não envio da prestação de contas;
  - b) prestação de contas com parecer de reprovação;
  - c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
- 16.8. Permanecendo o proponente omisso após o prazo estipulado acima, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias corridos para regularização ou ressarcimento.







### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE 17.

- 17.1. Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.
- 17.2. Preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios para inscrição neste edital, observando as condições estabelecidas no item 4 e 9 do edital.
- 17.3. Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as fases deste edital.
- 17.4. Protocolar, na sede administrativa da FCP, a documentação complementar e de cumprimento do objeto nas condições estipuladas nos itens 14 e 16.
- 17.5. Realizar o projeto cultural como aprovado pela FCP ou com alterações autorizadas previamente pela FCP conforme item 15.4.
- 17.6. Realizar contato ativo com seus fiscais, a fim de informar sobre o andamento do projeto ao longo de sua execução e prestar informações solicitadas por técnicos da Fundação Cultural de Palmas no prazo estipulado por estes.
- 17.7. Participar das reuniões de acompanhamento convocadas pelo fiscal do projeto.
- 17.8. Manter sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto.
- 17.9. Divulgar, nos materiais promocionais do projeto a marca da Prefeitura de Palmas, da Fundação Cultural de Palmas e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, conforme Normas de Aplicação de Logomarcas definidas pela Fundação Cultural de Palmas. A logomarca aplicada deverá acompanhar a expressão "Este projeto foi patrocinado com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura".
- 17.10. Mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o patrocínio recebido.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS 18.

- Disponibilizar, no sítio eletrônico da FCP, este edital, seus anexos e demais arquivos 18.1. eletrônicos relacionados.
- 18.2. Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos integrantes da Comissão de Avaliação.
- Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas e avaliadas pela 18.3. Comissão de Avaliação.
- 18.4. Divulgar os resultados de cada uma das fases deste edital.
- 18.5. Analisar pedidos de recursos apresentados nas condições estabelecidas pelo edital.
- 18.6. Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato.
- 18.7. Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.







- 18.8. Proceder ao pagamento dos patrocínios.
- 18.9. Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos fiscais dos projetos executados com recursos deste edital.
- 18.10. Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados.
- 18.11. Acompanhar a execução dos projetos.
- 18.12. Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos.
- 18.13. Adotar os procedimentos legais relacionados ao resultado da análise de prestação de contas.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS** 19.

- 19.1. Este edital será gerido pela Comissão Gestora estabelecida pela PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 073/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.
- 19.2. As propostas inscritas neste edital não serão devolvidas aos proponentes, podendo estes, a critério exclusivo da Fundação Cultural de Palmas, serem destruídas ou compor os arquivos da instituição.
- 19.3. Todos os proponentes deverão considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos.
  - 19.3.1. Caso o proponente contemplado não seja o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais e conexos, deverá obtê-los, em autorizações expressas em contrato, junto aos demais titulares, gravadoras ou produtoras fonográficas.
  - 19.3.2. O proponente deverá garantir a cessão do direito de uso de imagem e som de participantes de seu projeto, que apareçam em fotos, vídeos ou registros.
  - 19.3.3. Projetos que prevejam em seu escopo a produção de registros audiovisuais (filmagem de shows, documentários, fotos, entre outros) deverão obter junto a todos os titulares dos direitos de personalidade (intérpretes, músicos, dançarinos, atores, figurantes, entre outros) suas respectivas autorizações.
  - 19.3.4. Os proponentes de projetos contemplados garantem à Fundação Cultural de Palmas a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos por profissional contratado pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais informativos, de promoção ou publicitários, no Brasil ou no exterior, de forma gratuita e por tempo indeterminado.
- 19.4. O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade civil ou penal.







- 19.5. A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.
- 19.6. Os projetos suplentes irão compor cadastro reserva e poderão ser apoiados pela Fundação Cultural de Palmas, desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver, para esses projetos, alteração da data prevista para o início da execução do projeto.
- 19.7. O projeto contemplado no qual for constatado a indicação incorreta dos atendimentos aos critérios descritos nos item 8.1.1 "G", 8.1.2 "G" e 8.1.3 "G" terá o termo de patrocínio cancelado pela Fundação Cultural de Palmas, que adotará imediatamente os procedimentos legais relacionados para a devolução dos recursos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, conforme item 15.
- 19.8. O proponente que se tornar inadimplente neste edital será impedido de assinar contratos com a Fundação Cultural de Palmas pelo próximo ano ou até que sua situação seja regularizada.
- 19.9. As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente
- 19.10. O proponente declara, no ato de sua inscrição, estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 19.11. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.
- 19.12. Esclarecimentos e informações serão obtidos diretamente na Fundação Cultural de Palmas, durante o horário de funcionamento, ou pelo e-mail meuprojeto.fcp@gmail.com;
- 19.13. São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
  - a) Ficha de inscrição (Anexo I);
  - b) Roteiro para apresentação dos projetos (Anexo II);
  - c) Modelo de Planilha Orçamentária (Anexo III);
  - d) Modelo de Cronograma (Anexo IV);
  - e) Declaração de não impedimento (Anexo V);
  - f) Formulário de recursos (Anexo VI).
  - g) Minuta do Contrato de Patrocínio (Anexo VII).
- 19.14. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmas.

Palmas, Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro, do ano de 2023

## **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Espaço Cultural José Comes Sobrinho - Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP-77016-524 : www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || insta: @fcp.palmas Twitter: FCP\_Palmas Te















# ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

	Preencher aqui. Em caso de PJ, preench			00/00/0000		
Nome Social:	nome do responsável pela PJ. nascimento:			00/00/0000		
CPF:	000.000.000-00	000.000.000				
responsável pela P.J:	Escrever aqui					
CNPJ da PJ Proponente (em caso de):	00.000.000/0000-00	00.000.000/0000-00				
Endereço completo da PJ (em caso de):	Escrever aqui					
nome da proponento:	Banco: Agência: Conta corrente:		contas poupa	não serão aceitas ança ou conjuntas to do patrocínio.		
	Γ					
NOME DO PROJETO:						
EIXO DE INSCRIÇÃO:	[ ]CULTURAS			GUAGENS		
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO:	[ ] 1 - Primeiro Fomento [ ] 2 - Artesanato [ ] 3 - Culturas afro-brasileiras [ ] 4 - Culturas populares, tradicionais e indígenas [ ] 5 - Patrimônio Cultural	[ ]2 [ ]3 [ ]4 [ ]5 [ ]6 [ ]7	<ul> <li>Primeiro Fome</li> <li>Artes Visuais</li> <li>Circo</li> <li>Design e Mode</li> <li>Dança</li> <li>Literatura</li> <li>Música</li> <li>Teatro</li> </ul>			
TERRITÓRIO DE RESIDÊNCIA OU SEDE:	[ ] Ao norte do Ribeirã [ ] Ao sul do Ribeirã			e		
COR/RAÇA DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA PJ:	[ ]1 - branco [ ]2 - negro ou pard	0 [	] 3 - indígena	[ ] 4 - amarelo		
CRITÉRIO AFIRMATIVO:	[ ]1 - mulher [ ]2 - LGBTQIA+	- [	] 3 - pessoa cor	n deficiência		
	Em caso de pessoas com deficiência, informar a natureza da deficiência neste campo.			ciência neste campo.		
PALMAS, TOCANTINS,	DE DE 2023					
	Assinatura conforme documento de	e iden	tificação anexad	do		

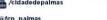
Espaço Cultural José Gomes Sobrinho – Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP- 77016-524 Site: www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || Face: /fcp.cultura insta: @ifcp.palmas Twitter; FCP\_Palmas Telefone: 3212-7300

















# ANEXO II - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Importante: O formulário abaixo poderá ter quantas páginas forem necessárias.

Nome da Proposta:				
Escrever aqui.				
Resumo da proposta:				
(Escrever aqui, descrevendo brevemente o que pretende realizar, em qual tempo e de qual forma, proporcionando uma visão ampliada do seu projeto.)				
Objetivo geral:				
(Escrever aqui o resultado final que se deseja alcançar ou transformar por meio do projeto.)				
Objetivos específicos:				
(Escrever aqui de 2 a 3 objetivos específicos, que caracterizem as ações que serão realizadas.)				
Público-alvo:				
(Descreva o público-alvo do seu projeto. Se o projeto tiver ações diferentes para públicos diferentes, caracterize cada um deles conforme as ações apresentadas nos objetivos específicos.)				
Ações que serão realizadas:				
(Escreva aqui, em forma de lista, toda ação que você pretende realizar para conseguir concluir a sua proposta. Essas ações dizem respeito a situações concretas, como fazer reuniões, elaborar artes gráficas, contratar equipe, e etc.)				
Justificativa:				
(Escrever aqui os motivos que levaram à elaboração desse projeto e os motivos que levaram a desenvolver o projeto da forma que foi desenvolvido, defendendo sua ideia e sua metodologia de trabalho, informando possíveis benefícios e problemas solucionados.)				
Currículo do proponente:				
(Escreva aqui uma versão resumida do currículo do proponente que relacione sua atuação artística com projetos semelhantes ao aqui apresentado. As atividades listadas no currículo devem estar comprovadas pelo portfólio.)				
Ficha Técnica:				
(Liste os principais membros da sua equipe, a função que cada um irá desempenhar, incluindo o proponente, e forneça um currículo resumido (até 5 linhas) de cada um deles. Este formulário pode ter quantas páginas forem necessárias.)				
Estratégia de articulação:				















(Caso haja, descreva estratégias de articulação com espaços, comunidades, territórios ou instituições para a concretização do projeto.)

## Estratégia de comunicação:

(Descreva estratégias de comunicação que serão utilizadas para publicização do projeto e de suas ações.)

## Estratégias de acessibilidade:

(Caso haja, descreva as estratégias de acessibilidade que serão utilizadas no projeto.)

### Informações complementares a depender do tipo do projeto:

(Use este espaço para inserir informações adicionais do seu projeto, dependendo da natureza do projeto, proporcionando mais informações para os avaliadores. Por exemplo: proposta estética ou artística, roteiros, esboços de obras ou mapas expositivos, especificações de bens culturais ou artísticos, informações adicionais para fornecer mais informações para os avaliadores, etc.)

PALMAS, TOCANTINS, $\_\_$	DE	DE 2023	
	Accipatura conform	e documento de identifi	cação anovado

Espaço Cultural José Comes Sobrinho - Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP-77016-524 Site: www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || Face: /fcp.cultura insta: @fcp.palmas.Twitter: FCP\_Palmas Telefone: 3212-7300













# ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO

Importante: Trata-se de um modelo, não um formulário. Use o modelo para adaptar ao seu projeto, com a quantidade de itens que forem necessários.

	Etapa de	pré-produção		
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			Subtotal 1	
	Etapa d	le execução		
L L		l	Subtotal 2	
	Com	unicação		
			Subtotal 3	
	Etapa de	pós-produção		
			21111	
	A desiminates	-~	Subtotal 4	
	Administra	ção e impostos		
			Subtotal 5	
			TOTAL	
LMAS, TOCANTI	NS, DE [	DE 2023		
	Assinatura conforme docur	nento de identifica	ação anexado	







## **ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA**

Importante: Trata-se de um modelo, não um formulário. Use o modelo para adaptar ao seu projeto, com a quantidade de itens e tempo que forem necessários. Poderá alterar a medida de tempo conforme a necessidade do projeto (meses, semanas, dias, etc).

Item	Etapa	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5

PALMAS, TOCANTINS,	DE	_ DE 2023
	Assinatura conforme docu	ımento de identificação anexado

Espaço Cultural José Comes Sobrinho – Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP- 77016-524 Site: www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || Face: /fcp.cultura insta: @fcp.palmas Twitter: FCP\_Palmas Telefone: 3212-7300













# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos do Fundo Municipal de Cultura, uma vez que:

- Não sou funcionário da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- Não sou membro da Comissão de Avaliação deste edital;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até terceiro grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas ou de membros da Comissão de Avaliação deste edital;
- Não represento órgãos públicos ou escolas;
- Não possuo prestações de contas pendentes em editais anteriores da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, Tocantins, de	de 2023	
	Assinatura	





Nome completo ou



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023/FCP **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA PROMIC 2023 - CULTURAS E LINGUAGENS**

# **ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

	Nome Social do proponente (PF) ou			CPF ou CNPJ do proponente:		
	Razão Social (PJ):			Cotomonia do		
	Eixo de inscrição:			Categoria de inscrição:		
	Nome do Projeto:					
Ver	nho por meio deste aprese	ntar recurso para:				
	[ ] Impugnação do Edital					
	[ ] Fase de Aval	iação e Seleção	]	] Fase de Habili	tação Documental	
Pelos motivos descritos abaixo:						
(Descrever de forma objetiva e sucinta o motivo que levou ao recurso apresentado. Poderá anexar comprovações caso achar necessário.)						S
	Palma	as, Tocantins,	_ de	_ de 2023		
		Ass	sinatura conforme	documento aprese	ntado	







## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO № XXX/2023/FCP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - PATROCINADORA, E XXXXXXXXXXXXXXXX PATROCINADA. PELO **PROGRAMA** MUNICIPAL DE INCENTIVO Á CULTURA - PROMIC 2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/FCP/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIA À CULTURA.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, CNPJ Nº. 11.794.886/0001-09, Entidade Auxiliar de Atuação Descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, com sede na Área Verde da 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho S/No, CEP: 77.016-524 em Palmas/TO, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXX, e CPF  $N^{o}$  XXXXXXXXXXXX, residente nesta Capital, aqui denominado como **PATROCINADOR,** e por outro lado por XXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPFXXXXXXXXX, com endereco residencial XXXXXXXXXXXXXX, aqui denominado como PATROCINADO, têm ajustado entre si o presente Contrato nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/2023/FCP - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA - PROMIC 2023 - CULTURAS E LINGUAGENS, em consonância com a Lei Complementar Municipal Nº 137/2007 e alterações subsequentes, Lei Municipal nº 1850/2011, Lei Municipal nº 1933/2012, Decreto nº 108/2009, Decreto nº 460/2013 e pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.121/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022066591, que integra este Instrumento independentemente de qualquer transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o patrocínio pela Fundação Cultural de Palmas, na forma de incentivo cultural, nos termos Contrato e do Plano de Trabalho aprovado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA -- DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- PROMIC 2023.
- 2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 6800, Funcional Programática: 29.6800.13.392.7000.4037 – Ação: Promoção de Editais de Cultura PROMIC, Elemento de Despesa 33.90.39 ou 33.90.36; Fonte
- 2.3. Fica expressamente estabelecido que os valores acima expressos incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado, nos termos da Planilha Financeira - Anexo IV, incluso qualquer tipo de taxas, impostos e direitos comerciais e autorais (ECAD).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 3.1. O valor será depositado na conta bancária nº xxxxxxxxxx Agência nº xxxxxxxxxx Banco: xxxxxxxxxx, em nome do (a) PATROCINADO (a), após a assinatura deste Termo.
- 3.2. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO os preços constantes no valor do projeto aprovado consoante as normas do Edital nº XXX/2023/FCP, perfazendo o valor total de R\$
- 3.3. O pagamento será feito em 01 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo.
- 3.4. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 3.6.É responsabilidade da PATROCINADA o pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do projeto cultural.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este Contrato terá vigência de XXXXX (XXXXXXXXXXXXX) dias, contados a partir do pagamento da primeira parcela.







- §1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma única vez, por menor ou igual período, mediante solicitação formal, com antecedência de no mínimo 30 dias ao término da vigência do contrato, após parecer favorável da Fiscalização do Contrato.
- §2º. As alterações deste Contrato que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Para correta execução do objeto deste Contrato caberá às Partes:

## I - À Fundação Cultural de Palmas:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio de acordo com os termos previstos neste Instrumento de Contrato;
- b) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente desde que a mesma não comprometa o objeto aprovado e previsto neste Termo.
- c) Avaliar, aprovar ou reprovar em primeira instância a prestação de contas referente ao projeto/objeto ajustado neste Termo;
- d) Outras atribuições correlatas conforme os termos previstos no Edital PROMIC 2023.

### II - Ao PATROCINADO

- CHAMAMENTO PÚBLICO №. XXX/2023/FCP - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2023, conforme os termos apresentados no Plano de Trabalho.
- b) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização do Projeto selecionado;
- c) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação:
- d) Obedecer rigorosamente aos critérios de aplicação da logomarca da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto;
- e) Citar o nome da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural/Fundo Municipal de Apoio à Cultura/Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC/2023 no projeto a ser executado e em todos os releases e entrevistas;
- f) Entregar os relatórios de conclusão do projeto (conforme Edital PROMIC 2023), contendo o detalhamento de execução e de despesas no prazo de 30 dias após a conclusão do projeto premiado;
- g) Responsabilizar-se por toda e qualquer licença, registros e autorizações junto a pessoas físicas e aos órgãos de fiscalização, se necessário conforme a natureza do projeto;
- h) Permitir e colaborar com a FCP, a qualquer tempo, caso a mesma solicite informações adicionais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O PATROCINADOR fará o acompanhamento da execução do Projeto aprovado, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos elencados na Planilha Orçamentária proposta, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução dos objetivos.
- 6.1.1. O acompanhamento ocorrerá mediante fiscalização aleatória, por meio de Pareceres emitidos após verificação in loco da aplicação dos recursos, a qualquer tempo do Contrato.
- 6.1.2. Caberá à PATROCINADA, sempre que demandada, a entrega de Relatório Parcial de Prestação de Contas.
- 6.2. A Fiscalização do Contrato e o Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Palmas terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- 6.3. Fica assegurado ao PATROCINADOR, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Contrato.

Espaço Cultural José Comes Sobrinho - Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP-77016-524 Site: www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || Face: /fcp.cultura insta: @fcp.palmas Twitter: FCP\_Palmas Telefone: 3212-7300

















# 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 7.1. O PATROCINADO ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas Final da aplicação dos recursos do patrocínio recebido em até 30 dias após o prazo para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, o Relatório de Prestação de Contas Final, mediante a apresentação dos documentos previstos no Decreto 2.121, de 05 de novembro de 2021 e IN 004 TCE/TO 2004.
- 7.2. As despesas decorrentes da realização de atividades relacionadas no Plano de Trabalho deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios, serem emitidos dentro da vigência deste Contrato, em nome da PATROCINADA.
- 7.3. A documentação relativa às despesas deste Contrato deve conter identificação do título e número deste instrumento e ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor PATROCINADOR, pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, relativa ao exercício em que ocorreu o incentivo.
- 7.4. A apresentação da prestação de contas deverá obedecer as regras contidas no item 16.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1. O PATROCINADO compromete-se a restituir o valor pago, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
- a) inexecução total do objeto;
- b) inexecução parcial do objeto, na proporção desta inexecução, mediante Parecer da Fiscalização;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final no prazo exigido:
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ressalvadas as alterações solicitadas e aprovadas formalmente pela Fiscalização da FCP.
- 8.2. A não devolução dos recursos, nos termos do Parecer Final da Presidência da Fundação Cultural de Palmas, respeitado o contraditório e a ampla defesa, implicará nas medidas judiciais cabíveis, com inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município de Palmas.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS POR INADIMPLEMENTO

- 9.1. Independente da restituição dos recursos prevista na Cláusula Oitava, caso o PATROCINADO incorra nas faltas previstas na neste instrumento e Edital PROMIC - 2023, no Decreto Municipal nº 203/05, Decreto nº 2.121/2021 e na Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo inadimplementos das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, cumulativamente às alíneas do item 8.1, as seguintes penalidades:
- I. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas pelo PATROCINADOR, por meio da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

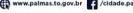
10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais e contratuais, de acordo com a Lei 13.019/2014, e Decretos Municipais nº 203/05 e 2.121/2021 e Leis subsidiárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, por escrito, da FCP.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

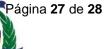
Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Quadra 302 Sul. Área Verde S/ N CEP-77016-524 x www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || Face: /fcp.cultura insta: @fcp.palmas Twitter: FCP\_Palmas Telefone: 3212-7300















## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 12.1. Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:
- I. Cópia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/2023/FCP FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2023, e seus anexos;
- II. Cópia do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
- III. Cópia do Projeto aprovado, objeto deste Termo, e seus documentos complementares.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**TESTEMUNHAS:** 

13.1 Elege-se o Foro da Comarca da Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Palmas/TO, XXXXXXXXXXXXXX de 2023.

# **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA** Presidente da FCP - Patrocinador

# XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Patrocinado**

1ª FISCAL	
NOME:	CPF/MF
2ª SUPLENTE	
NOME:	CPE/ME

